

CONTRATO nº 041/2017  
PREGÃO nº 023/2017  
PROTOCOLO nº 118/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
VIGÊNCIA 07 (SETE) MESES  
VALOR TOTAL R\$ 129.240,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA, com sede à Rua Um, nº 216, Jardim Ottawa, Guarulhos/SP - CEP 07230-235, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.409.355/0001-23, neste ato representada pela Sra. Maeli Gonçalves de Oliveira França, portadora do RG nº 47.215.710-3 e do CPF nº 389.615.828-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 023/2017, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de tinta a base de metil metacrilato monocomponente, plástico a frio com agente endurecedor e microesferas de vidro retrorrefletivas (Lotes 02 e 03), obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I- Termo de Referência do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 102.780,00 (cento e dois mil, setecentos e oitenta reais) para o LOTE 02 e o valor total de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais) para o LOTE 03, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 118/2017;
- d) Contrato nº 041/2017.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumam eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.



- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir os prazos previstos para as entregas, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.



8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO


15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.


Campinas, 21 NOV. 2017



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

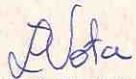


Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC



Maeli Gonçalves de Oliveira França  
INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E.P. Cordeiro



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de tinta a base de metil metacrilato monocomponente, plástico a frio com agente endurecedor e microesferas de vidro retrorrefletivas.

**2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****LOTE 02****2.2 PLÁSTICO A FRIO À BASE DE RESINAS REATIVAS METACRÍLICAS REATIVAS E AGENTE ENDURECEDOR****2.2.1 - DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COR	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas	Branca	Balde 25kg + agente endurecedor	180
2.2	Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas	Amarela	Balde 25kg + agente endurecedor	180

**2.2.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Características mínimas exigíveis para fornecimento de material plástico a frio à base de uma mistura de resinas metacrílicas e o agente endurecedor, conforme ABNT NBR 15870:2016.

**2.2.2.1 Materiais**

2.2.2.1.1 A natureza química do plástico a frio deve ser à base de resinas metacrílicas, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, cargas minerais, aditivos e o agente endurecedor (em pó - estado físico sólido).

2.2.2.1.2 Todo plástico a frio deve ser comercializado em dois estados (líquido "plástico" e sólido/pó "agente endurecedor"), estes dois componentes após a perfeita adição e homogeneização, formando um filme através de uma reação química tridimensional, forma uma película 100% sólida, sem evaporação de solventes, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca.

2.2.2.1.3 Os pigmentos do plástico a frio a serem utilizados podem ser combinações deles, desde que satisfaçam as exigências da norma.

2.2.2.1.4 O plástico a frio não contém em sua estrutura química, solventes orgânicos.

**2.2.2.2 Aparência**

2.2.2.2.1 O plástico a frio a ser adquirido será na cores branca e amarela.

2.2.2.2.2 O plástico a frio, após a abertura do recipiente do componente "líquido", não deve apresentar endurecimento ou grumos.

2.2.2.2.3 Todo material plástico a frio deve assegurar qualidade e integridade de cor, mesmo sob constante ação de raios ultravioleta e intemperismo natural.

**2.2.2.3 Odor e toxidade**

2.2.2.3.1 O odor do plástico a frio não deve causar desconforto ao aplicador. Eventuais características de toxicidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente.

#### 2.2.2.4 Aplicação

2.2.2.4.1 O plástico a frio deve ser fornecido para aplicação e superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland.

2.2.2.4.2 O plástico a frio deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível com o plástico a frio, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água.

2.2.2.4.3 O plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:

- a) temperatura ambiente entre 5° C e 40° C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;
- b) umidade relativa do ar até 80%;

2.2.2.4.4 O plástico a frio aplicado deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período de tempo de no máximo 30 minutos, conforme o tipo de aplicação e a temperatura ambiente.

#### 2.2.2.5 Embalagem

##### 2.2.2.5.1 Componente Líquido

O componente líquido deve ser acondicionado em baldes de 25 quilogramas (Kg). As embalagens devem ser padronizadas, e devem constar visivelmente os seguintes itens:

- a) cor do material;
- b) nome do fabricante;
- c) nome do produto;
- d) componente Líquido / plástico a frio;
- e) natureza química do produto;
- f) número do lote de fabricação;
- g) prazo de validade;
- h) quantidade em kg;
- i) data de fabricação

##### 2.2.2.5.2 Componente Sólido – Agente Endurecedor

O agente endurecedor deve ser acondicionado em sacos plásticos, devidamente fechados, correspondente à 2% (dois por cento) do componente líquido. As embalagens devem ser padronizadas, e devem constar visivelmente os seguintes itens:

- a) nome do fabricante;
- b) agente endurecedor;
- c) natureza química da resina;
- d) quantidade em kg;
- e) prazo de validade;
- f) data de fabricação;
- g) número de lote;
- h) estado físico

2.2.2.5.3 A unidade de compra do plástico a frio é o quilograma (kg).

LOTE 03

## 2.3 MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS

### 2.3.1 - DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A com tratamento químico especial para aplicação em tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente e plástico a frio à base de resinas reativas metacrilicas.	Saco 25kg	105
3.2	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A sem tratamento (utilizada em tinta à base de resina acrílica – NBR ABNT 11862:2012)	Saco 25kg	105

### 2.3.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Características mínimas exigíveis para o fornecimento das microesferas de vidro, utilizadas em produtos destinados à demarcação horizontal viária conforme NBR ABNT 16184:2013.

#### 2.3.2.1 Condições Técnicas

2.3.2.1.1 As microesferas devem ser produzidas com vidro incolor de alta qualidade;

2.3.2.1.2 As microesferas deverão pertencer ao tipo II-A, devendo sua utilização obedecer aos seguintes critérios descritos na norma supracitada, aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo assim a imediata retrorefletorização, uma vez que as mesmas, já se encontram expostas à luz dos faróis.

#### 2.3.2.2 Condições Gerais de Aplicação

2.3.2.2.1 As microesferas de vidro devem estar aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas de demarcação (lote 01 e lote 02 serão utilizadas microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A com e sem tratamento).

2.3.2.2.2 As microesferas não devem alterar nenhuma das características inerentes às tintas de demarcação, não interferindo, portanto no tempo de secagem da mesma, e tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos os quais são exigidos.

#### 2.3.2.3 Embalagem

2.3.2.3.1 As microesferas devem ser fornecidas em sacos de 25 kg cada, com 4 folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada folha, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade.

2.3.2.3.2 Os sacos devem ser identificados externamente, contendo todas as informações necessárias (tipo de material, número do lote, data de fabricação, nome e endereço do fabricante, etc.), conforme exigido pela norma.

## 3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30 – incisos IV da Lei Federal no 8.666/93 as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

3.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, preferivelmente de acordo com o modelo preferencial, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 – TCE<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de



**Notas:**

1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos;
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

**4 – LOCAL DE ENTREGA**

**4.1 Departamento de Implantação e Manutenção de Sinalização** - Endereço: Rua 24 de Maio, 349, Vila Industrial, Campinas-SP, Fones: (19) 3772-7160 / 3772-7161, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064 ou 4055.

**5 – PRAZO DE ENTREGA**

5.1 A primeira entrega deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, na quantidade prevista no cronograma do item 5.3.

5.2 As demais entregas deverão se realizar em até vinte dias corridos após uma comunicação escrita da contratante (email ou carta), onde se descreverá a quantidade de itens necessários.

**5.3 PREVISÕES DE ENTREGAS (sujeito a alteração de quantitativos)**

LOTE 02	Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COR	UNID.	QUANTIDADE	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega
						05 dias da assinatura do contrato		
	2.1	Tinta plástico a frio à base de resinas reativas metacrilica-extrusão	Branca	Balde 25kg + agente endurecedor	180	60	60	60
	2.2	Tinta plástico a frio à base de resinas reativas metacrilica-extrusão	Amarela	Balde 25kg + agente endurecedor	180	60	60	60

prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COR	UNIDADE	QTD.	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	
					05 dias da assinatura do contrato			
LOTE 03	3.1	Microesferas de vidros retrorefletivas tipo II-A com tratamento químico especial para aplicação em tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente e plástico a frio à base de resinas reativas metacrílicas.	----	Saco 25kg	105	35	35	35
	3.2	Microesferas de vidros retrorefletivas tipo II-A sem tratamento (utilizada em tinta à base de resina acrílica – NBR ABNT 11862:2012)	----	Saco 25kg	105	35	35	35

#### 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O colaborador representante da Administração para acompanhamento técnico do contrato será o Sr. Jamil Gianeri, telefone 3772.7160, email: [jamil.gianeri@emdec.com.br](mailto:jamil.gianeri@emdec.com.br).

#### 7 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento estará sujeito a conferência por um colaborador da EMDEC e caso haja dúvidas será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pela EMDEC, de acordo com as normas da ABNT citadas neste documento e os custos decorrentes serão arcados pela contratada.

7.2 Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.

7.3 A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.

7.4 O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.

7.5 A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

7.6 Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias após recebida a comunicação.

6.7 No prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato a Contratada deverá apresentar Certificado de Qualidade NBR ISO 9000 – versão 2000 ou posterior.

7.8 A Contratada será responsável pelo descarte dos baldes e resíduos tóxicos provenientes da utilização do material (borra de tinta, restos de solvente). A retirada deverá ser agendada com o gestor do contrato e ser realizada pelo menos 2 (duas) vezes no decorrer do prazo do contrato (7 meses). A partir da solicitação por escrito (carta ou email) a contratada terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para realizar a retirada.



**8 – GARANTIA**

8.1 Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos materiais.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1 PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS: 02 (dois) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).

**10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 A vigência do Contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

11.2 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

EMDEC EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP

b) Indicação dos serviços, quantidade, valores unitários e totais;

11.3 A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

11.4 Não será aceito boleto bancário.

11.5 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

11.5.1. A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.

11.5.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A  
**CONTRATADA:** INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA

**CONTRATO Nº 041/2017 (DE ORIGEM)**


**Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de tinta a base de metil metacrilato monocomponente, plástico a frio com agente endurecedor e microesferas de vidro retrorrefletivas (Lotes 02 e 03).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, **21 NOV. 2017**

*40*  
  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC

  
Maeli Gonçalves de Oliveira França  
INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00**CONTRATADA:** INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA**CNPJ N°:** 61.409.355/0001-23**CONTRATO N° 041/2017 (DE ORIGEM)****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de tinta a base de metil metacrilato monocomponente, plástico a frio com agente endurecedor e microesferas de vidro retrorrefletivas (Lotes 02 e 03).**VALOR:** R\$ 129.240,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, **21 NOV. 2017**  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC  
[carlos.barreiro@emdec.com.br](mailto:carlos.barreiro@emdec.com.br)  
Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC  
[wilson.brito@emdec.com.br](mailto:wilson.brito@emdec.com.br)

São Paulo, 26 de Outubro de 2016.



**EMDEC – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**  
**PREGÃO nº 023/2017**  
**PROTOCOLO nº 118/2017**  
**ABERTURA: 26/10/2017 AS 09:30HS**  
**CAMPINHAS/ SP**

FUNDAÇÃO VANZOLINI

ISO 9001

*Ludmyla E. N. Vota*  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

**REF.: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 01**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	375	Baldes de 18 litros de tinta para demarcação viária, à base de metil metacrilato monocomponente, especificação <b>ABNT NBR CET ET SH-14</b> , cor <b>BRANCA</b> . Marca <b>INDUFLEX</b> .	R\$ 285,60	R\$ 107.100,00
02	375	Baldes de 18 litros de tinta para demarcação viária, à base de metil metacrilato monocomponente, especificação <b>ABNT NBR CET ET SH-14</b> , cor <b>AMARELA</b> . Marca <b>INDUFLEX</b> .	R\$ 295,00	R\$ 110.625,00
03	24	Baldes de 18 litros de tinta para demarcação viária, à base de metil metacrilato monocomponente, especificação <b>ABNT NBR CET ET SH-14</b> , cor <b>VERMELHA</b> . Marca <b>INDUFLEX</b> .	R\$ 320,25	R\$ 7.686,00
04	12	Baldes de 18 litros de tinta para demarcação viária, à base de metil metacrilato monocomponente, especificação <b>ABNT NBR CET ET SH-14</b> , cor <b>PRETA</b> . Marca <b>INDUFLEX</b> .	R\$ 230,85	R\$ 2.770,20
05	48	Latas com 18 litros de solvente para diluição de tinta para demarcação viária. Marca <b>INDUSOLVE</b> .	R\$ 133,10	R\$ 6.388,80

**VALOR GLOBAL: DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS**

**R\$ 234,570,00**

**REF.: PROPOSTA ORÇAMENTARIA - LOTE 02**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	180	Baldes de 25 kg de plástico a frio a base de resinas metacrílicas reativas, na cor <b>BRANCA</b> , com respectivo <b>CATALISADOR</b> . Marca <b>INDUCOLD</b> .	R\$ 276,00	R\$ 49.680,00
02	180	Baldes de 25 kg de plástico a frio a base de resinas metacrílicas reativas, na cor <b>AMARELA</b> , com respectivo <b>CATALISADOR</b> . Marca <b>INDUCOLD</b> .	R\$ 295,00	R\$ 53.100,00

**VALOR GLOBAL: CENTO E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS**

**R\$ 102.780,00**

INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA

Rua Um, 216 - Jd. Ottawa

Guarulhos - SP - CEP 07230-260

tel.: 55 (11) 2799 9299

fax: 55 (11) 2799 9280

www.indutil.com.br



**indutil**

*Handwritten signatures and initials.*



REF.: PROPOSTA ORÇAMENTARIA - LOTE 03

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	105	Sacas de 25 kg de micro-esfera de vidro tipo II A Drop-on. Marca <b>POTTERS</b> .	R\$ 126,00	R\$ 13.230,00
02	105	Sacas de 25 kg de micro-esfera de vidro tipo II A Drop-on. Marca <b>POTTERS</b> .	R\$ 126,00	R\$ 13.230,00
<b>VALOR GLOBAL: VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS</b>				<b>R\$ 26.460,00</b>



### CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- ✓ Por ser de seu conhecimento, a licitante atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04, que integrarão o ajuste correspondente.
- ✓ O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.
- ✓ O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.
- ✓ Os produtos cotados acima são de procedência nacional e fabricação **INDUTIL**;
- ✓ Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais;
- ✓ Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;
- ✓ Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias a contar do pedido de fornecimento;
- ✓ Impostos inclusos;
- ✓ Garantia de 06 (seis) meses em suas embalagens originais;
- ✓ Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura, por nossa conta e risco – **FRETE CIF**;
- ✓ Banco do Brasil – AG. 3322-7 C/C: 1253-X.

*Maeli Gonçalves de Oliveira França*  
**Maeli Gonçalves de Oliveira França**  
RG nº 47.215.710-3  
CPF nº 389.615.828-79  
Representante Legal

*Ludmyla E. N. Vota*  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

61.409.355/0001-23  
I. E.: 796.475.999.113  
INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA

Rua Hum, 216  
Jardim Ottawa - CEP 07230-235  
GUARULHOS - SP

INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA  
Rua Um, 216 - Jd. Ottawa  
Guarulhos - SP - CEP 07230-260  
tel.: 55 (11) 2799 9299  
fax: 55 (11) 2799 9280  
www.indutil.com.br

**indutil**